



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA
FERRAZ ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº R1 / 2022

DATA 29/06/2022

Sirley
PROTOCOLISTA

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Barbosa Ferraz – Paraná.

CONSIDERANDO que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei são de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e dos Vereadores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, nos moldes do inciso III do artigo 29 do Regimento Interno¹, elabora e propõe o presente **PROJETO DE LEI**, nos termos que seguem:

Art. 1º. Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Barbosa Ferraz, Paraná:

- I – Prefeito – R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais);
- II – Vice-Prefeito – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- III – Secretários Municipais – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os valores fixados neste artigo estão previstos no impacto financeiro que segue anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2022.

¹ Art. 39 - Cabe à Comissão de Finanças e Orçamento:

III - **elaborar** projetos de lei fixando os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores, até 3 (três) meses antes das eleições municipais. *(grifos não originais)*



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – PR, 28 de junho de
2022.

Carlos Roberto Lucindo

Presidente

Wellington Brasil Félix

Relator

Fabício Guilherme de Sá

Membro

Antônio Faustino da Costa

Vereador (solidariamente)

José Augusto Alves de Macedo

Vereador (solidariamente)

José Roberto Dameto

Vereador (solidariamente)

Paulo Sérgio Bahia

Vereador (solidariamente)

Vânora Marla Buim de Andrade

Vereadora (solidariamente)

2